

**COMUNICADO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - Recebido em 25/01/2024:**

**1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?**

**RESPOSTA:** Não será necessário preposto fixo no local de prestação dos serviços.

**2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?**

**RESPOSTA:** Não, a licitante deverá observar as disposições contidas no item 10 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)..

**3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?Quais materiais deverão ser fornecidos?**

**RESPOSTA:** Sim. A licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e, Anexo III do Edital (Planilha de Custo e Formação de Preços) com base no instrumento coletivo que lhe é aplicável e demais legislações tributárias e trabalhistas cabíveis, observando as disposições contidas no item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?**

**RESPOSTA:** Não.

**5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?**

**RESPOSTA:** A Pesquisa de Mercado foi baseada nas propostas de empresas locais, e contratações de outras Entidades do Sistema S, além das Convenções Coletivas de

Trabalho do Distrito Federal de cada categoria a ser contratada. A licitante deverá observar as disposições contidas no item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade**

**RESPOSTA:** Não existe nenhum contrato vigente.

**7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?**

**RESPOSTA:** Com relação a transporte e auxílio alimentação, a licitante deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo que lhe é aplicável e demais legislações tributárias e trabalhistas cabíveis, observando ainda o determinado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**8. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?**

**RESPOSTA:** Não.

**9. Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?**

**RESPOSTA:** Com relação a transporte, a licitante deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo que lhe é aplicável e demais legislações pertinentes, observando ainda o determinado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**10. Poderá ser considerada produtividade diferente da utilizada no edital?**

**RESPOSTA:** Não. A licitante deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo que lhe é aplicável e demais legislações tributárias e trabalhistas cabíveis, observando ainda o determinado no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e as atribuições específicas de cada serviço contratado.

**11. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admi□do outro meio de controle de jornada?**

**RESPOSTA:** O meio de controle de jornada ficará a critério da empresa contratada, observando o disposto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**12. Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?**

**RESPOSTA:** O suficiente para atendimento da demanda de postos de trabalho, no local de funcionamento da Agência, conforme item 6.5, do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**13. Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?**

**RESPOSTA:** Os materiais e equipamentos foram devidamente especificados. A licitante deverá elaborar sua proposta observando as disposições contidas nos itens 5.5, 8 e 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**14. Deverá ser considerado adicional de intrajornada?**

**RESPOSTA:** A licitante deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo que lhe é aplicável e demais legislações tributárias e trabalhistas cabíveis, observando as disposições contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**15. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?**

**RESPOSTA:** Sim. O valor máximo de referência foi estabelecido, conforme as disposições contidas no item 16 do Edital.

**16. Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?**

**RESPOSTA:** Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica deverá ser observado o que consta no item 9.6 do Edital.

**17. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?**

**RESPOSTA:** A Planilha de Custos deverá ser apresentada por todos os licitantes. A Proposta Comercial (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e **Anexo III - Modelo de Planilha de Custo**) e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, devem ser enviados pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme estabelecido no Item 7 do Edital.

**18. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?**

**RESPOSTA:** Não fornecemos planilha. A licitante deverá observar o modelo padrão contido no Anexo III - Modelo de Planilha de Custo, de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**19. Qual código identificador da licitação no portal licitações?**

**RESPOSTA:** O código identificador da licitação é o 1036690.

Os artefatos do Edital em questão encontram-se nos seguintes sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [agenciasus.org.br](http://agenciasus.org.br) (Transparência → Licitações → Licitações em Andamento).

Núbia Silva Derossi

**Pregoeira**